



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

**CONTRATO Nº 29/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUADRA E GANESHA  
VEÍCULOS E INOVAÇÕES  
LTDA.**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.145/0001-06, com sede à Rua José Carlos da Silveira, 36, Jd. Santo Antonio, representada neste ato pela Chefe do Poder Executivo, Sra. Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tonico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado a Empresa **GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.928.815/0001-67, representada neste ato por seu(sua) representante legal, Sra. **ANA CLARA PIZZO BIASOLI**, brasileira, casada, empresária, portadora da cedula de identidade RG nº 14.018.702-9 SSP/SP e do CPF nº 053.559.508-50, residente e domiciliada na Rua dos Catetos, 170, torre I, bloco E, apto 71, Ribeirania, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14096-010, doravante designada simplesmente CONTRATADA; têm entre si ajustado o presente contrato, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2362/2024, e demais legislações aplicáveis, pelas cláusulas a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo SUV (Sport Utility Vehicle), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e proposta da CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

1.2. Características do veículo: Marca: JEEP. Modelo: RENEGADE ALTITUDE 1.3 FLEX 0KM. Veículo 0km, tipo SUV, cor Branca, capacidade min 05 passageiros, ano/modelo min 2025, motorização min. 170cv, torque motor min. 21kgf/m, freios ABS, câmbio e transmissão automáticos, min. 06 velocidades, bancos em couro, ar condicionado quente/frio, travas elétricas, vidros elétricos nas 04 portas, alarme, AIRBAGS, central multimídia de min 08" com kit multimídia, conexões auxiliares e bluetooth, computador de bordo, faróis de neblina, volante com ajuste de altura, rodas de liga leve 17", porta malas capacidade min 320 litros, tanque de combustível capacidade min 50 litros, combustível FLEX etanol/gasolina, comprimento min 4210mm, altura min 1600mm. GARANTIA MIN 01 ANO.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato regula-se por seus termos e pelos preceitos de Direito Público, conferindo à CONTRATANTE as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a de alterá-lo unilateralmente para adequação ao interesse público e a de extingui-lo unilateralmente nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação onerarão as seguintes dotações da Secretaria Municipal de Saúde:

02 – Poder Executivo  
02.05 – Secretaria de Saúde  
02.05.01 – Assistência Médica Geral  
10.3010007.1002 – Aquisição de Veículos  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – FR 02

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Da CONTRATADA: Entregar o veículo em perfeitas condições, com manuais e garantia; manter as condições de habilitação e arcar com encargos trabalhistas e fiscais.

4.2. Da CONTRATANTE: Efetuar o pagamento nos termos pactuados; fiscalizar a entrega e aplicar penalidades em caso de inadimplemento.

4.3. A CONTRATADA responde por quaisquer danos, vícios ou incorreções verificadas no objeto, mesmo após o recebimento definitivo, nos termos da legislação civil e do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Das Irregularidades e Substituição:



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

4.4.1. Caso o veículo apresente vícios, defeitos ou divergências com a proposta, a CONTRATADA deverá sanar a irregularidade ou substituir o objeto em até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para a municipalidade.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor global deste contrato é de R\$147.990,00 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e noventa reais).

5.2. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021), após o Recebimento Definitivo e apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada.

5.3. No corpo da Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente a frase: **“PAGAMENTO COM RECURSOS ESTADUAIS – EMENDA PARLAMENTAR 2025.177.71150”**.

5.4. Incidirão as retenções tributárias previstas na IN RFB nº 1.234/2012 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O recebimento ocorrerá nos termos do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade.
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à entrega do Certificado de Garantia, manuais e documentação necessária ao emplacamento em nome da Contratante e mediante a realização de testes e vistorias pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- c) Constatada a conformidade integral com as exigências do edital, será emitido o Termo de Aceite Definitivo e o respectivo ateste na Nota Fiscal para fins de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro deste contrato é regido pela alocação objetiva de riscos definida nesta cláusula, fundamentada nos artigos 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021.

#### Riscos da CONTRATADA

7.2. Assume a Contratada a responsabilidade integral pelos seguintes riscos ordinários, cujos custos já devem estar computados em sua proposta:



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

- 7.2.1. Variações nos preços de insumos, matérias-primas e componentes automotivos, bem como oscilações de mercado e da tabela do fabricante durante o prazo de entrega;
- 7.2.2. Danos, avarias, furtos ou roubos ocorridos com o veículo durante o transporte até o local de entrega no Município de Quadra/SP;
- 7.2.3. Atrasos na entrega decorrentes de logística interna ou falta de disponibilidade de estoque que não configurem comprovada força maior.

#### **Riscos da CONTRATANTE (Município)**

7.3. Assume a Administração a responsabilidade pelos seguintes riscos:

- 7.3.1. Alterações unilaterais do contrato por interesse público, nos termos da lei;
- 7.3.2. Atrasos nos pagamentos por período superior ao permitido em lei.

#### **Riscos COMPARTILHADOS**

- 7.4. A alteração de alíquotas de tributos que incidam diretamente sobre o objeto, ocorrida após a apresentação da proposta, será tratada conforme o Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A ocorrência de evento de risco previsto como de responsabilidade da Contratada não autoriza a suspensão do fornecimento nem a revisão de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1. Comete infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às seguintes sanções:

I. Advertência: nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo relevante ao serviço ou ao Município;

II. Multa:

a) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do veículo, calculada sobre o valor do veículo, até o limite de 10% (dez por cento);



## Prefeitura Municipal de Quadra

*"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

b) Compensatória (Inexecução Parcial): de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o bem for entregue em desconformidade com as especificações técnicas ou houver descumprimento de obrigação contratual que não impeça a aceitação definitiva, mas exija correção;

c) Compensatória (Inexecução Total): de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não entrega do objeto ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada.

III. Impedimento de licitar e contratar: com a Administração Pública do Município de Quadra, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: conforme prazos e ritos do Art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As sanções de Advertência, Impedimento e Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a Multa.

9.3. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, caso o valor da retenção seja insuficiente.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o interesse público e a reincidência da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Sra. Márcia Aparecida Giriboni de Souza e a fiscalização técnica pelo servidor Sr. Claudio Roberto de Oliveira, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí/SP para dirimir quaisquer controvérsias.

Quadra/SP, 28 de maio de 2026.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

**Contratante**

**ANA CLARA PIZZO**

**BIASOLI 053.559.508-50**

Assinado de forma digital por ANA

CLARA PIZZO BIASOLI

053.559.508-50

Dados: 2026.06.09 09:38:37 -03'00'

**ANA CLARA PIZZO BIASOLI**

**GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA**

**Contratada**





**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*“Capital do Milho Branco”*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**

**CONTRATADO: GANESHA VEÍCULOS E INOVAÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/2026**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo novo (0 km), tipo SUV (Sport Utility Vehicle), destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2026 e proposta da CONTRATADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Quadra/SP, 28 de maio de 2026.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**NOME: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

**NOME: LHEONIDES DE  
OLIVEIRA ANDRADE**

**CARGO: PREFEITA**

**CPF: 026.828.638-84**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**



**Prefeitura Municipal de Quadra**  
*"Capital do Milho Branco"*  
**Paço Municipal José Darci Soares**

**PELA CONTRATADA:**

**NOME:** ANA CLARA PIZZO BIASOLI

**CARGO:** REPRESENTANTE DA EMPRESA

**CPF:** 053.559.508-50

**ANA CLARA PIZZO**

**ASSINATURA:** BIASOLI 053.559.508-50

Assinado de forma digital por ANA  
CLARA PIZZO BIASOLI 053.559.508-50  
Dados: 2026.06.09 09:39:21 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** LHEONIDES DE  
OLIVEIRA ANDRADE

**CARGO:** PREFEITA

**CPF:** 026.828.638-84

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

**NOME:** MARCIA APARECIDA GIRIBON DE SOUZA

**CARGO:** Secretária Municipal de Saúde

**CPF:** 110.230.138-86

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

**Tipo de ato sob sua responsabilidade:** \_\_\_\_\_ **Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios;



## Prefeitura Municipal de Quadra

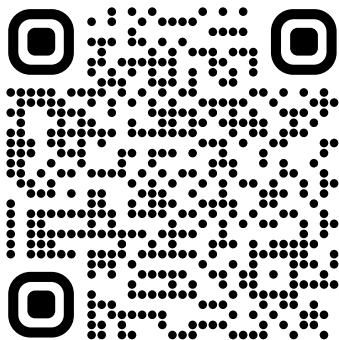
*"Capital do Milho Branco"*

### Paço Municipal José Darci Soares

de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



Código validar.iti.gov.br: 22b1

7368620f5f54d08d1eb5bcc7d52  
37ae6cb579ad2d63c7e53765337  
d25e4122b1 Hash SHA256 do original

URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/2ebae5bd7c97aaa8ffa464cad3d211364877dc5ec274e7cff>

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Este documento contém assinaturas qualificadas

O arquivo foi assinado no padrão PAdES, incorporando os certificados digitais e as evidências criptográficas utilizadas no processo de assinatura. A validação das assinaturas pode ser realizada por meio da URL de verificação do documento ou pela abertura do arquivo em qualquer leitor de PDF compatível com o padrão PAdES.



### Este documento foi assinado com certificados ICP-Brasil

Este documento possui assinaturas realizadas com certificados da cadeia ICP-Brasil. Para validar as assinaturas, **escaneie o QRCode ao lado em validar.iti.gov.br** ou abra este arquivo em um leitor compatível com o padrão PAdES. O arquivo PAdES mantém a integridade do conteúdo original e incorpora os certificados digitais e evidências criptográficas utilizadas no processo de assinatura.